COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Cristiano Anunciação dos Passos
PL 343/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que *"autoriza o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde – SES, a firmar Convênio para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste, e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **pela constitucionalidade do projeto**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Em análise da proposição, estando caracterizado o interesse local de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou convênio, os serviços públicos, incluído o atendimento à saúde, conforme o art. 4º, I, V e VII e Art. 33, I e XV da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, cabe assinalar que a matéria sobre autorização de convênios a serem firmados pelo Município é de iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito Municipal conforme dispõe o art. 61, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a proposição está lastreada no art. 199, §1º da Constituição Federal que prevê a participação das instituições privadas de forma complementar no sistema único de saúde mediante contrato de direito público ou convênio.]

Ressalva-se, contudo, que a aprovação deste convênio, em sede de autorização legislativa, é feita aqui sem prejuízo e pressupondo que o Poder Executivo operacionalize a seleção, se já não o fez, dentro dos trâmites do processo administrativo com conformidade com a lei de regência de licitações, contratos e convênios que lastreiem a seleção do Banco de Olhos. Também por isso, apresentamos a Emenda 1 para retificar a menção, no Art. 7º, à Lei Federal nº 8.666, de 1993, já revogada pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

EMENDA 2 ao PL nº 343/2025:

O Art. 11 do PL nº 343/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A rescisão unilateral do Convênio poderá ser promovida pelo Município de Sorocaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em casos de inadimplemento, descumprimento contratual ou razões de interesse público devidamente motivadas.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800330033003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, destacando-se que a eventual aprovação **dependerá do voto favorável da maioria simples dos membros** da Câmara Municipal conforme dispõe o art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

S/C., 29 de abril de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

JOÃO DONIZETE SILVESTRE
Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 380033003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380033003300350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **29/04/2025 11:45**
Checksum: **037BE19A71A3B1449DC0CF79917BA4017336C47CA89256AF0598C958B377639A**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **29/04/2025 12:00**
Checksum: **D69423F7CA5DDED831DB0C280F3B80257EA9D9DE0BFB2C415209117E418DC60D**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **29/04/2025 12:02**
Checksum: **D8057ABD63A51C9EBA67B3848BD926FE3E6B7F691ADFB5CA60FB2139B6D3BEF4**